Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9577 — Genstar/Oak Hill Capital/Mercer ADV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2019/C 329/05)

1. Em 24 de setembro de 2019, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Genstar Capital Partners, LLC («Genstar», Estados Unidos da América);

— Oak Hill Capital Management, LLC («Oak Hill», Estados Unidos da América);

— Mercer Advisors Inc. («Mercer», Estados Unidos da América)

A Genstar e a Oak Hill adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da Mercer.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Genstar: sociedade de participações privadas com sede em São Francisco, Califórnia, especializada em investimentos em empresas de média dimensão nos setores dos serviços financeiros, dos cuidados de saúde, das tecnologias industriais e das aplicações informáticas;

— Oak Hill: sociedade de participações privadas com sede em Nova Iorque.

— Mercer: empresa independente de gestão de património. Presta principalmente serviços a clientes abastados ou com fortunas elevadas e oferece soluções completas de gestão do património, incluindo: planeamento financeiro, gestão dos investimentos, gestão fiscal, planeamento de rendimentos e prestações na reforma e planeamento da sucessão patrimonial.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9577 — Genstar/Oak Hill Capital/Mercer ADV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.